

Sustentabilidade Ambiental, Juventude e Responsabilidade Social: Contribuições ao Debate

PEDRO LUIZ TEIXEIRA DE CAMARGO (Peixe),
Biólogo Especialista em Gestão Ambiental, Mestre
em Sustentabilidade e Doutorando em Geologia
Ambiental pela UFOP.

O final do século XX e início do século XXI trouxe um novo elemento nos debates políticos e acadêmicos: a preocupação com o Meio Ambiente. Para ser exato, pode-se pensar que o grande marco mundial para tal temática foi a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente de 1992 (ECO 92).

Segundo esta,

“Chegamos a um ponto na História em que devemos moldar nossas ações em todo o mundo, com maior atenção para as consequências ambientais. Através da ignorância ou da indiferença podemos causar danos maciços e irreversíveis ao meio ambiente, do qual nossa vida e bem-estar dependem. Por outro lado, através do maior conhecimento e de ações mais sábias, podemos conquistar uma vida melhor para nós e para a posteridade, com um meio ambiente em sintonia com as necessidades e esperanças humanas...” (Declaração da ONU, 1992)

Outra definição que se destacou a partir de então, foi o que veio a ser chamado “Desenvolvimento Sustentável”. Para a Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1988), seria: aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem as suas próprias necessidades. Milaré (2000) foi além e colocou como parte deste conceito o processo capaz de conciliar desenvolvimento, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida.

O entendimento da expressão “desenvolvimento sustentável” passa-se a ser, então a busca por um novo modelo desenvolvimentista, oposto àquele que reinou durante a segunda metade do século XX, modelo que, segundo o físico Henry Kendall estava levando os seres humanos e a natureza a uma provável colisão (ISEE, 1994).

Uma proposta economicamente sustentável, precisa entender que as ações humanas e naturais não podem ser antagônicas, depende do necessário entendimento do homem ao compreender este contexto e contribuir para a preservação dos





ecossistemas (BOECHAT, 2007). Apesar de tal comparação (ações humanas e naturais) não ser simples de ser feita, haja vista que ao se fazer isso, não se leva em conta as mudanças qualitativas que a própria economia é capaz de fazer (GEORGESCU-ROEGEN, 1974), não se pode negar a necessidade de se achar um denominador comum dentro desta relação homem-natureza.

Neste viés de desenvolvimento econômico com impactos ambientais reduzidos, Lima (1998) mostra o que deveria ser o modelo ideal a ser colocado em prática: aquele capaz de fundir viabilidade econômica, prudência ecológica e justiça social. Para se buscar este modelo ideal, diversas propostas surgiram, como os defensores do crescimento zero, os santuaristas e também os defensores de uma economia responsável.

Quando se pensa em preservação ambiental, pensa-se em floresta. Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU, 2012), estas representam 30% do território mundial, sendo que o Brasil fica em primeiro lugar quando se faz o recorte somente das Florestas Tropicais. Nosso país, portanto, tem papel preponderante para a preservação de tal bioma no planeta.

OS JOVENS SE PREOCUPAM MAIS COMO MEIO AMBIENTE

Desde seu início a causa ambiental chamou mais atenção dos mais jovens, desde aqueles que cresceram na década de 90, até os dos anos 2000, denominados recentemente como geração Y. De maneira a se buscar algo diferente das maneiras clássicas de organização social, parte destes migrou sua participação dos tradicionais representantes dos movimentos sociais como sindicatos, DCE's e grêmios e passaram a atuar em Organizações Não Governamentais (ONGs), muitas delas de movimento pela preservação do meio ambiente. As ONGs podem ser definidas como: "organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e que tem como missão a resolução de algum problema da sociedade, seja ele econômico, racial, ambiental etc., ou ainda a reivindicação de direitos e melhorias e fiscalização do poder público" (CAMARGO, 2014, pg. 39).

A explosão destas organizações não se deu neste período histórico por acaso, a política neoliberal, representada de maneira substancial pelos EUA, começou a ganhar mais espaço, tanto economicamente, como politicamente, pelo fim da URSS em 1991, país que até

então apresentava uma contrapartida ideológica ao modelo econômico neoclássico liderado pelos norte-americanos. É claro que no período recente houve novas articulações, linguagens e maneiras de se organizar. Há ONGs que efetivamente se identificam como movimento social, outras que cumprem papel de instituições do Estado – à medida que o próprio Estado não faz. Mas é importante debater a natureza desta forma de organização porque cabe, dentro de um movimento histórico, indicar quais narrativas dominam o debate sobre este tema na atualidade.

Dentro da lógica neoliberal, o Estado, detentor de riqueza, deveria ter três funções básicas: proteção à sua sociedade tanto da violência quanto da agressão de outras, proteger todos os seus membros de injustiça e opressão e ainda fazer e conservar obras públicas (SMITH, 1981). Ou seja, a regulação econômica, ficaria a critério do próprio mercado financeiro.

Aqui cabe uma pergunta: o que a política econômica neoclássica implantada pelo estado neoliberal brasileiro (Anos FHC) tem a ver com o aumento de ONGs (principalmente ambientais) e conseqüentemente na participação da juventude nestas?

Esta é exatamente a pergunta que este pequeno artigo busca entender. Ao fazer esta rápida retrospectiva histórica, vimos como a causa ambiental entrou na pauta de reivindicação social. Observou-se também a desresponsabilização do estado nacional em quase tudo, ou seja: onde antes havia a presença estatal para, por exemplo, se diminuir a pobreza, passou-se a usar este capital público para o financiamento deste serviço por organizações sem "vínculo lucrativo": as ONGs. A perversidade disso está na lógica de um Estado que não impulsiona o desenvolvimento e não oferece as condições de justiça social à população, mas repassa esta responsabilidade a entes de direito privado, que podem realizar um excelente trabalho, mas que não tem as mesmas obrigações legais e políticas que as instituições públicas (embora muitas vezes sejam até mais comprometidas com o desenvolvimento social que muitos agentes públicos).

Como presente em sua definição, a maior parte dessas entidades civis possuem pautas imediatistas, sem levar em conta o debate profundo acerca do que leva a um determinado problema social. Tomemos como exemplo a destruição ambiental. Se plantarmos árvores, fizermos oficinas de educação ambiental e vencermos editais



de alguma ONG internacional simplesmente levou as sementes da planta no bolso e através de engenharia genética passou a produzir a fruta no outro lado do planeta. E há ONGs constituídas basicamente para entrar em territórios abandonados (como este exemplo). Talvez não seja a maioria (e provavelmente não são), mas as de maior alcance global são justamente as mais financiadas pelo capital financeiro. Como diria o poeta, “desconfiai do mais trivial na aparência singela”...!

Saber os riscos que as ONGs sem responsabilidade social podem oferecer para a soberania nacional é importante para que tenhamos maior fiscalização em cima destas e para que o debate ambiental seja feito de maneira séria e responsável. Muitos jovens veem na participação voluntária uma maneira real de transformação social, e de fato é, entretanto, somente tal participação não soluciona os imensos problemas que nosso país possui no que tange aos aspectos ambientais. É importante participar nas distintas organizações sociais, mas é fundamental que a cobrança sobre o Estado seja efetiva.

A biodiversidade brasileira é única e assim como o pré-sal, tem muitos interesses econômicos e políticos em jogo, não é por acaso que existe uma base militar norte americana na Colômbia, ao lado da parte colombiana da selva, também não é a toa tantas ONGs estrangeiras presentes no território amazônico, onde nem se fala português direito, mas se fala francês ou inglês muito bem!

Ter sede de mudanças é normal para qualquer jovem, mas saber por onde passa cada coisa e como estas de fato funcionam, é fundamental, até mesmo para não ser massa de manobra nas mãos de “gringos” interesseiros.

Defender o meio ambiente é fundamental, aliás, é importantíssimo, mas entender que a juventude precisa defender a Amazônia brasileira é mais importante ainda e que a plena sustentabilidade ambiental só vai ser possível em outro sistema econômico mais ainda, do contrário, as ações locais jamais terão repercussão global capazes de frear nosso insustentável modo de produção capitalista.

Pense bem, plantar árvores, defender o verde e proteger os animais são ações que demonstram muito do caráter do indivíduo, mas sozinhas, servem apenas para tranquilizar a consciência pesada de alguém que almeja o perdão divino, e não a transformação social capaz de garantir o tão sonhado desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS:

BOECHAT, C. B. Sustentabilidade no Brasil. HSM Management, n. 63, jul-ago. 2007.

BRASIL. Lei Nº Lei 11.675 de 23 de Julho de 2008 (Lei do Cupuaçu) Disponível em: < <http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2008/07/23/lei-protege-patente-do-cupuacu>> Acesso em Novembro de 2015.

CAMARGO, P. L. T, Economia Ambiental. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFMG). Editora ETFOP. 60 pg. 2014.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). Nosso Futuro Comum. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1988.

GEORGESCU-ROEGEN, N. Energy and economic myths. In: BURCH, W. & BORMAN, F. H. (orgs.). Limits to growth: the equilibrium state and human society. São Francisco, Freeman. 1974.

ISEE (International Society for Ecological Economics). Ecosystem health & medicine: integrating science, policy, and management. Newsletter, v. 5, nº 3, julho, 1994.

LIMA, G. F. C. Consciência ecológica: emergência, obstáculos e desafios. Revista Eletrônica „Política e Trabalho” - Setembro 1998 / p. 139-154. Disponível em: < <http://www.cefetsp.br/edu/eso/ecologiacritica.html>>. Acesso em fev. 2013.

MILARÉ, É. Direito do meio ambiente: doutrina, prática, jurisprudência, glossário. São Paulo:Ed. Revista dos Tribunais, 2000.

ONU. Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável, Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92>> Acesso em Fevereiro de 2012.

SMITH, A. An inquiry into the nature and causes of the wealth of nations. Eds. R. H. Campbell, A. S. Skinner e W. B. Todd. Indianapolis: Liberty Fund [reimpressão em fac-símile do volume II de “The Glasgow Edition of the Works and Correspondence of Adam Smith”, Oxford: Oxford Univ. Press, 1979]. 1981.